



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00004236/2023-57

Interessado: Thiago Jose Filete Nogueira, ESTAÇÃO
ECOLÓGICA DE BANANAL

Assunto: Constituição e Renovação do Conselho Consultivo
da Estação Ecológica de Bananal

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 98/2023
Chamamento de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de renovação do conselho consultivo da estação ecológica de bananal - biênio 2023/2025. Processo SEI 262.00004236/2.023-57

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando Decreto nº 26.890, de 12 de Março de 1.987, que cria a **Estação Ecológica de Bananal**;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2.005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá

providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2.006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2.014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2.017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

CONVIDA

As entidades interessadas da sociedade civil com atuação na região da Estação Ecológica de Bananal para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal, biênio 2.023-2.025.

1- O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de associações de moradores da região da UC;

b) 01 (um) representante setor produtivo atuante na região da UC;

c) 01 (um) representante indicado por entidades não governamentais com atuação sociocultural e ambiental da região da UC;

d) 01 (um) representante indicado por entidades com atuação no desenvolvimento de ações e projetos de fomento à captação de recursos para conservação e recuperação ambiental na região da UC.

2- As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Estação Ecológica de Bananal;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchido e assinado (ANEXO II).

3- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, preferencialmente por e-mail, nos seguintes endereços:

E-mail: ec.bananal@fflorestal.sp.gov.br ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

Estação Ecológica de Bananal

Fundação Florestal

A/c Thiago Nogueira

Rodovia SP 247, KM 15 (entrar à esquerda, percorrer +10 km) - Estrada do Ariró

Cep:12460-000 Bananal- SP

4- O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5- Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: ec.bananal@fflorestal.sp.gov.br ou pelo tel. de contato: (12) 3116 2008.

6- A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7- A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8- Objetivando total paridade, transparência, equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANEXO I

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO
CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BANANAL
/BIÊNIO 2.023-2.025.**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com
atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros ()

) _____
Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do Registro do Cartório:

Endereço: nº: complemento:

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE
HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO
CONSULTIVO DA
ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BANANAL/BIÊNIO 2.023-2.025

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____,
RG: _____, representante da entidade _____
_____ manifesto ciência ao
disposto no item 6.3 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil -
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE
HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO
CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BANANAL/BIÊNIO 2.023-
2.025.

DATA: __/__/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho, Diretor Executivo**, em 23/11/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012959851** e o código CRC **7C4AFE3C**.

